



LEI MUNICIPAL N.º 267/2010-GAB/PMPBA, DE 20.04.2010.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL 230/2007 DE 09.10.2007, QUE DISPÕE DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, ESTADO DO AMAPÁ,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, ESTADO DO AMAPÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: Fica alterado o inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal 230/2007, de 09 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2:

I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01(um) da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;”

Artigo 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Branca do Amapari/AP., 20 de Abril de 2010.


ANTÔNIO JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA
-Prefeito de Pedra Branca do Amapari-